



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

DISTRITO FEDERAL. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO. **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018**, FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. **PROCESSO Nº 0309-000472/2017.**

#### **Cláusula Primeira - Das Partes**

Pelo presente instrumento, o Distrito Federal, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO RA – XXIX, inscrita no CNPJ nº 07.505.892/0001-21, com sede no SIA TRECHO 08, lote 125/135, Brasília/DF, CEP: 71.205-080, telefone (61) 3403-6900, representada neste ato pela ADMINISTRADORA REGIONAL LUANA DE LIMA MACHADO, portadora do CPF Nº 698.435.111-15 e RG nº 2657243 SSP/DF, nomeada pela publicação DODF nº 37 de 21 de fevereiro de 2020, com delegação de competência nas Normas de Execução Orçamentária Financeira Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONSUMIDOR, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor Pedro Cardoso de Santana Filho, portador da Cédula de Identidade nº 703.120 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 364.198.341-04, e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor Diego Rezende Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 236.0012 - SSP/DF, inscrito no CPF nº 735.115.521-68, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; celebram o presente contrato, com base no art. 25, caput., art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis Distritais 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do Contrato nº 01/2018, (fls. 56/60), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Terceira – Das Tarifas**

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria e que enquadrar o imóvel.

#### **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo tem vigência pelo período compreendido de 24/01/2021 a 23/01/2022.

### **Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, a cargo do CONSUMIDOR, no valor anual estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Único.** Foi emitida, em 18/01/2021, a Nota de Empenho 2021NE00001, do tipo estimativa, no valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) .

### **Cláusula Sexta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **Cláusula Sétima – Da Publicidade e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Brasília, 24 de  
janeiro de  
2021.

**Pelo Contratante:**

LUANA DE LIMA MACHADO  
ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

**Pela Contratada:**

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO  
DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL

DIEGO REZENDE FERREIRA  
SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

DANIEL SOUSA REIS  
CPF: 012654261-98

---



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUSA REIS - Matr.1694235-3, Gerente de Administração**, em 20/01/2021, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUANA DE LIMA MACHADO - Matr.1695678-8, Administrador(a) Regional do Setor de Indústria e Abastecimento**, em 20/01/2021, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8, Superintendente**, em 01/02/2021, às 20:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=54506374)  
verificador= **54506374** código CRC= **0AA75586**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA trecho 08 - Lotes 125/135 - Bairro SIA - CEP 71205080 - DF

(61) 3403-6910

---